



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E EMPRESA A.C DA ROCHA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **A.C DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.291.468/0001-15, com sede na Rua Joaquim Augusto da Silva, 1896, Santa Helena, Formosa do Rio Preto/BA, neste ato representada Sr. **ARIOMARQUES CARVALHO DA ROCHA**, Brasileiro, Portador do CPF nº xxx.118.xxx-78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Augusto da Silva, nº1896 primeiro andar – Bairro Sta. Helena - Formosa do Rio Preto - BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 051/2023, Pregão Presencial nº 025/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelada de acordo com a demanda de material de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO DO LOTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Efetuar a retenção do Imposto de Renda no pagamento, conforme decreto municipal nº 218/2023 e INRFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) A contratada prestará os serviços, com equipamentos próprios.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente objeto é de **R\$ 136.380,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, pago de acordo com o fornecimento e emissão de nota fiscal:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant	Valor Unit	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA Desinfetante de uso geral e alvejante, composição: Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, 1 litro	Unid.	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
2	ALVEJANTE COM CLORO alvejante para banheiras, pias, embalagem de 1l	Unid.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
3	CLORO ATIVO 1 LT hipoclorito de sódio concentração 12%	Unid.	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
4	Desinfetante líquido 1 Lt, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo	Unid.	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - desodorizador de ambiente aerossol, ingrediente ativo: solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio, com conteúdo de 360ml	Unid.	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO -Embalagem com 500 ml. Para lavagem de utensílios copa e de cozinha	Unid.	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
7	ESPONJA DE AÇO - (pct c/ 08 un.) Produto 100 % ecológico Composição em carbono	Unid	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
8	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS - Esponja Limpeza Material: Espuma/ Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta / Mínima, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera	Unid.	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20L. Especificações: Capacidade: 20 Litros; Composição: Plástico reforçado; Cores Sortidas.	Unid.	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
10	FLANELA - tam. 40x30 cm Tecido Cor Fundo: Branca	Unid	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
11	LIMPADOR DE PISO 1 LT- Solução Limpadora	Unid.	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
12	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML - Limpador de Vidro, (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água) c/500 ml	Unid.	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
13	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML - Limpador multiuso: para pisos, azulejos e calçadas/limpeza pesada.	Unid.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
14	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML - limpador de uso geral multi-uso embalagem com 500 ml, com descrição de fabricante e prazo de validade	Unid.	350	R\$ 5,75	R\$ 2.012,50
15	LUSTRA MÓVEIS EMBAL. 500 ML - lustra móveis frasco 500ml, composição: cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante, perfume	Unid.	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
16	PANO DE CHÃO TAM. 50X50 CM - Pano limpeza - Material: Algodão Cru, Características Adicionais: Chão,	Unid.	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
17	PANO DE PRATO TAM. 30X40 CM - Material: Algodão Alvejado Comprimento: 30 CM Largura: 40 CM Cor: Diversas (Estampado) Características Adicionais: Alto Nível De Absorção	Unid.	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS LEVE PACOTE C/ 16rolos - papel higiênico, material celulose virgem (30x10cm), tipo picotado, com folhas duplas, cor branca. Características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. fardo c/ 16 pacotes, com 30m cada rolo.	Pacote	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
19	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - com 2 rolos de 60 ou variação de 20% para mais ou para mentos. toalhas de papel folha duplas de 19x22 cm cada	Pacote	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

20	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	Unid.	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
21	RODO PLÁSTICO com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm	Unid.	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
22	RODO PLÁSTICO com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 30 cm	Unid.	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
23	RODO PLÁSTICO com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	Unid.	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
24	SABÃO EM BARRA 900gm PACOTE DE 5 UNIDADES - Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade,	pacote	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
25	SABÃO EM PÓ COM 400 GM. tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	SABONETE , fragrância diversas, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 85g.	Unid.	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
27	SABONETE LÍQUIDO ph neutro , diversas fragrâncias, embalagem 5L	Unid.	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
28	SACO PLÁSTICO LIXO 100L pacote com 50 unidades - Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 85 Cm	pacote	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
29	SACO DE LIXO 50 L pacote com 50 - Características Adicionais: Reforçado	pacote	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
30	SACO DE LIXO 30 L pacote com 50 - Características Adicionais: Reforçado	pacote	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
31	SACO DE LIXO 15 L pacote com 50 - Características Adicionais: Reforçado	pacote	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
32	VASSOURA CERDA FINA , pelo natural, material: Madeira, Crina de cavalo com cabo de uso interno	Unid.	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
33	VASSOURA ESCOVÃO 40 cm com 5 F Cerdas: Pêlo Sintético Material Cabo: Madeira Material Cepa: Polipropileno Comprimento Cepa: 40 CM Comprimento Cerdas: 5 CM Largura Cepa: 10 CM Altura Cepa: 4 CM Comprimento Cabo: 115 CM	Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	VASSOURA DE NYLON com cabo longo de 1,40cm material: sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado, medidas: altura: 157 cm largura: 22 cm		40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
35	ESCOVÃO COM CABO PARA A LIMPEZA PESADA EM PISO	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

36	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA TAM. G – par de Luvas para procedimentos, multiuso, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, antitranspirante, lubrificada com pó bio-absorvível	par	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
37	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA TAM. M – par de Luvas para procedimentos, multiuso, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, antitranspirante, lubrificada com pó bio-absorvível	par	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
38	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA TAM. P – par de Luvas para procedimentos, multiuso, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, antitranspirante, lubrificada com pó bio-absorvível.	par	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
39	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA , embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
40	INSETICIDA PARA MOSQUITOS (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	Unid.	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
41	Lenço umedecido Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm, Tipo Uso: Descartável pacote c/48 unid (mínimo)	Unid	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
42	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM 500 ML. Removedor - LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	Unid.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
43	PÁ PARA LIXO , com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm. Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Unid.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
44	PEDRA SANITÁRIA 25G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. com essência lavanda ou floral composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. emb/25g -	Unid.	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

45	CANECA EM ALUMÍNIO , capacidade 1 litro	Unid.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
46	CANECA EM ALUMÍNIO , capacidade 2 litros	Unid.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
47	PENEIRA PLÁSTICO com Cabo Plástico Coador 15cm	Unid.	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00
48	RECIPIENTE PLÁSTICO com tampa para acondicionar alimentos, Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
49	PRENDEDOR DE PANO em madeira, embalagem com 12 unidades	pacote	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
50	CÁPSULAS DE CAFÉ KIT COM 10 UNIDADES - Cápsula café compatível com máquinas a escolha	Unid.	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
	ALIMENTOS				
51	AÇÚCAR TIPO CRISTAL Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 1 KG. Marca Referência: União, igual ou superior	Unid.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
52	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 250 GRAMAS. Marcas Referência: Nescafé, pilão, Três corações, igual ou superior	Unid.	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
53	CAPPUCCINO EM PÓ - 200 grs. Marca Referência: Três corações, igual ou superior	Unid.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
54	CHÁ - Chá com 10 unidades de 15g - composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA. EMBALAGEM A GRANEL. Referência: Matte	pacote	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

	Leão, igual ou superior.				
55	MARGARINA com sal - Embalagem de 500 g. cada. Marcas Referência: Qualy, delícia igual ou superior	Unid.	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
56	POLPA DE FRUTAS UNIDADE - polpa de fruta sabor acerola embalagem 100g produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado	Unid.	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
57	POLPA DE FRUTAS - sabor Maracujá embalagem 100g produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conserva antes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado	Unid.	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
58	SAL MARINHO -iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	Unid.	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
59	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR MANGA -apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
60	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR ABACAXI - apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
61	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR CAJU - apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	101	R\$ 5,50	R\$ 555,50
62	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR MARACUJÁ - apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
63	FRUTAS MARACUJÁ KG -Apresentação: Natural de boa qualidade 01 kg	kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
64	FRUTAS ABACAXI - Apresentação: Natural de boa qualidade unidade	Unid.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
65	BISCOITO TIPO MAIZENA. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 300 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual	pacote	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

	ou superior.				
66	BANDEJA INOX tamanho 30x40cm	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
67	COLHER DESCARTÁVEL transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	Unid.	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
68	CONJUNTO TALHERES INOX 36 PEÇAS - TALHERES (colheres diversos tam), material aço inox, caixa com 36 peças.	conj	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
69	XÍCARAS COM PIRES MÉDIO - xícara de café com pires, (conjunto); tipo porcelana; capacidade: 75 ml, cor: branca; : utensílios de copa e cozinha	Unid	48	R\$ 34,50	R\$ 1.656,00
70	COPO DE VIDRO - Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico	Unid.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
71	COPO DESCARTÁVEL 300 ml , material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades	pacote	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
72	COPO DESCARTÁVEL 200 ML , material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	pacote	700	R\$ 7,99	R\$ 5.593,00
73	COPO DESCARTÁVEL 50 ML , material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	pacote	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
74	FÓSFORO LONGO , tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	caixas	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
75	GARRAFA TÉRMICA capacidade para 1,8L; corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo, com alça.	Unid.	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
76	JARRA DE VIDRO transparente 2L	Unid.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
77	JARRA PLÁSTICO resistente, capacidade 2L	Unid.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
78	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro	pacote	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
79	PRATO RASO DE VIDRO , cor clara 25cm de diâmetro	Unid.	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
80	GARFO DE MESA EM INOX com cabo em polipropileno	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
81	XÍCARA PARA CHÁ transparente, unidade Material: Vidro Tipo: Chá Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires	unid	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
82	GARFO DESCARTÁVEL transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	pacote	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
83	LEITEIRA EM INOX capacidade 3 litros	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
84	ESCORREDOR DE LOUÇA em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	Unid	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
85	FACA GRANDE DE CORTAR PÃO - Faca - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Madeira , Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão , Tipo: Serrilhada	Unid	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
86	FACA DE MESA EM INOX unidade - Faca de mesa em inox - Largura da Faca: 2 cm;	Unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

	Comprimento total: 22 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.				
87	FILME DE PVC Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Filme: Esticável , Comprimento: 100 M, Transmitância: Transparente , Largura: 28 C	Unid	15	R\$ 218,00	R\$ 3.270,00
88	FILTRO DE CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. filtro de papel, café, tradicional, tamanho 103 - filtro de papel, 100% celulose, para coar café, modelo tradicional para garrafa térmica comum, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103.	pacote	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
89	ISQUEIRO , duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	Unid.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
90	LIXEIRA AÇO INOX de 20 litros com pedal e cesto removível	Unit.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
91	LIXEIRA PLÁSTICO 50 Litros com Pedal	Unit.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
92	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO - em plástico, capacidade de 900 ml,	Unit.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
R\$ 136.380,10					

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade a partir de sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora Melissa Camilo Dias, matrícula nº. 18, conforme Portaria nº 07/2024, designada fiscal do referido contrato, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.


E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Formosa do Rio Preto-BA, 03 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


A.C. DA ROCHA LTDA
CNPJ 22.291.468-0001/15

TESTEMUNHAS:


NOME: Bianca Deyra Oliveira
CPF: 047.530.945-69


NOME: Hermínio Cordeiro dos Reis
CPF: 894256005197



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 003/2024, A.C DA ROCHA LTDA, CNPJ sob o nº 22.291.468/0001-15

Objeto da contratação: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços para geração e transmissão ao vivo em canal de TV Web, das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e serviços de cobertura fotográfica, filmagem e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fiscal do contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm
Gestora do contrato	Roméria de Oliveira Nunes	Agente administrativo	02	Setor adm

CONCEITOS

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que as servidoras indicadas reúnem as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.

MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18

ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Mat 02

Formosa do Rio Preto, 03 de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidor público para atuar como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora, Melissa Camilo Dias, para atuar como fiscal de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo no exercício de 2024.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à servidora ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete ao fiscal de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providências que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV - Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

V - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligências, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções negligências e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidor público para atuar como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora, Roméria de Oliveira Nunes, para atuar como gestora de contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo no exercício de 2024.

Artigo 2º. Compete a gestora de contratos:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- V. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- VI. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- VII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- VIII. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º. Fica garantido a Gestora do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado da PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, A favor da Pessoa Jurídica **A.C DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.291.468/0001-15, com sede na Rua Joaquim Augusto da Silva, 1896, Santa Helena, Formosa do Rio Preto/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelada de acordo com a demanda de material de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. O valor global é de R\$ 136.380,10 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Formosa do Rio Preto – BA, 03 janeiro de 2024.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: **A.C DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.291.468/0001-15, com sede na Rua Joaquim Augusto da Silva, 1896, Santa Helena, Formosa do Rio Preto/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelada de acordo com a demanda de material de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, Valor global de R\$ 136.380,10 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 03/01/2024 a 31/12/2024.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.